



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

LEI Nº 1465/2005.

Ementa: Reajusta vencimentos do cargo de Procurador Jurídico do Município da Aliança, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, arts. 48 e 68, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 900,00 (novecentos reais), o vencimento do cargo de Procurador Jurídico, nível PT.8, do Município da Aliança.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificados nas dotações específicas.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 01 de outubro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Aliança, em 04 de novembro de 2005.


Carlos José de Almeida Freitas
- Prefeito -